

EMENDA MODIFICATIVA Nº 120 AO PROJETO Nº 13/2024 Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “a” do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
3º.....
.....

III
.....

d) Eixo Desenvolvimento Urbano, que tem por diretrizes:

1. melhorar a infraestrutura urbana, priorizando a mobilidade ativa e as condições de habitabilidade;
2. estimular e melhorar o transporte coletivo, por meio da ampliação do programa Faixa Azul;

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins



Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

As faixas exclusivas de ônibus trazem benefícios para o cotidiano dos passageiros que utilizam esse meio de transporte, e para a cidade como um todo. Investir em transporte público e na estruturação dele, desafoga o trânsito e diminui o tempo de locomoção.

Estudos da Associação Nacional de Empresas de Transportes Urbanos - NTU, de 2013, mostram que a implantação das faixas é viabilizada em curto prazo (entre 1 e 6 meses), e o resultado atende de imediato às expectativas da população. Além disso, os investimentos são de baixo custo, variando de R\$ 100 mil a R\$ 500 mil reais por quilômetro. Os resultados contribuem positivamente para a mobilidade da cidade e são sentidos na redução do consumo de combustível, das emissões de poluentes e na diminuição do tempo de viagem.

Atender a mobilidade urbana nas políticas públicas é forma de salvaguardar a sustentabilidade, assegurando dignidade à pessoa humana, garantindo o direito de locomoção, mobilidade com qualidade, eficiência, de forma segura e acessível, com oferecimento não só de infraestrutura, mas de equipamentos e conscientização da vida em sociedade, dessa forma requer do Poder Público e a sociedade políticas, programas e ações que atendam a mobilidade urbana, exigindo que tais metas e objetivos encontrem o necessário respaldo no Orçamento Público.

A presente proposta de emenda é oriunda da escuta da sociedade civil, ocorrida na reunião pública “O Orçamento Que Queremos”, realizada pela Vereadora inscrita no dia 14 de maio do corrente ano. De forma pioneira, pessoas e organizações sociais foram ouvidas antes do esgotamento do prazo para emendas à LDO, a fim de garantir a participação popular efetiva, apta a assegurar que as prioridades da população encontrassem adequado respaldo na legislação orçamentária e na destinação dos recursos públicos.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins

Vereadora (PT)

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Liana Cirne.
Proposição eletrônica P437785762/47807, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | [TikTok](https://www.tiktok.com/@lianacirne) /lianacirne | www.lianacirne.com.br

